

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova a redistribuição dos recursos alocados no FEAS/SC provenientes de saldos remanescentes dos cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Básica.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 09 de dezembro de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando a Resolução CIB nº 34, de 25 de novembro de 2013 que dispõe sobre o estabelecimento de prazos para entrega de documentos pendentes para retificação referente ao cofinanciamento dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica, e redistribuição dos recursos alocados no FEAS/SC provenientes de saldos remanescentes dos cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica.

Considerando que a Mesa Diretora em reunião dia 03 de dezembro que aprova “ad referendum” a redistribuição dos recursos alocados no FEAS/SC provenientes de saldos remanescentes dos cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Básica.

RESOLVE

Art 1º Aprovar que os recursos alocados no FEAS/SC no valor de R\$ 383.117,71 provenientes de saldos remanescentes dos cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Básica sejam redistribuídos aos municípios habilitados para o cofinanciamento dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica ;

Parágrafo Único: para cálculo da redistribuição dos recursos será definido um valor per capita para os Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) cadastrados nos Sistema de Cadastro do SUAS (CadSUAS) com posição até 16 de agosto de 2013, nos municípios habilitados para o recebimento do cofinanciamento dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica, conforme resolução CIB nº 26/2013 e nº 31/2013

Art 2º O anexo com a relação dos municípios contemplados é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Bueno

Presidente do CEAS/SC

ANEXO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 271 MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

224 MUNICÍPIOS APTOS

REDISTRIBUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO COFINANCIAMENTO
ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Municípios com 01(um) CRAS receberão valor igual a R\$ 1.352,33

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| 1. ABDON BATISTA | 37. CAMPO ERÊ |
| 2. ABELARDO LUZ | 38. CAMPOS NOVOS |
| 3. AGROLÂNDIA | 39. CANELINHA |
| 4. AGRÔNOMICA | 40. CAPINZAL |
| 5. ÁGUA DOCE | 41. CATANDUVAS |
| 6. ÁGUAS DE CHAPECÓ | 42. CAXAMBU DO SUL |
| 7. ÁGUAS FRIAS | 43. CERRO NEGRO |
| 8. ANCHIETA | 44. CHAPADÃO DO LAGEADO |
| 9. ARABUTÃ | 45. COCAL DO SUL |
| 10. ARAQUARI | 46. CORDILHEIRA ALTA |
| 11. ARMAZEM | 47. CORONEL FREITAS |
| 12. ARVOREDO | 48. CORONEL MARTINS |
| 13. ATALANTA | 49. CORREIA PINTO |
| 14. BALNEÁRIO BARRA DO SUL | 50. CORUPÁ |
| 15. BALNEÁRIO GAIVOTA | 51. CUNHA PORÃ |
| 16. BANDEIRANTE | 52. CURITIBANOS |
| 17. BARRA BONITA | 53. DESCANSO |
| 18. BARRA VELHA | 54. DIONÍSIO CERQUEIRA |
| 19. BELA VISTA DO TOLDO | 55. DONA EMMA |
| 20. BELMONTE | 56. ENTRE RIOS |
| 21. BIGUAÇU | 57. ERMO |
| 22. BOCAINA DO SUL | 58. FAXINAL DOS GUEDES |
| 23. BOM JESUS | 59. FLOR DO SERTÃO |
| 24. BOM JESUS DO OESTE | 60. FORQUILHINHA |
| 25. BOM RETIRO | 61. FORMOSA DO SUL |
| 26. BOMBINHAS | 62. FRAIBURGO |
| 27. BOTUVERÁ | 63. GALVÃO |
| 28. BRAÇO DO NORTE | 64. GAROPABA |
| 29. BRAÇO DO TROMBUDO | 65. GARUVA |
| 30. BRUNÓPOLIS | 66. GOVERNADOR CELSO RAMOS |
| 31. BRUSQUE | 67. GRÃO PARÁ |
| 32. CAIBI | 68. GUARACIABA |
| 33. CALMON | 69. GUARAMIRIM |
| 34. CAMBORIÚ | 70. GUARUJÁ DO SUL |
| 35. CAMPO ALEGRE | 71. GUATAMBU |
| 36. CAMPO BELO DO SUL | 72. HERVAL D'OESTE |

73. IBIRAMA
74. ILHOTA
75. IMARUÍ
76. IMBITUBA
77. IPORÃ DO OESTE
78. IPUMIRIM
79. IRACEMINHA
80. IRANI
81. IRINEÓPOLIS
82. ITÁ
83. ITAIÓPOLIS
84. ITAPEMA
85. ITAPIRANGA
86. ITAPOÁ
87. ITUPORANGA
88. JAGUARUNA
89. JOAÇABA
90. JOSÉ BOITEUX
91. JUPIÁ
92. LAJEADO GRANDE
93. LAURENTINO
94. LAURO MULLER
95. LEOBERTO LEAL
96. LINDÓIA DO SUL
97. LONTRAS
98. LUIS ALVES
99. LUZERNA
100. MACIEIRA
101. MAJOR GERCINO
102. MARACAJÁ
103. MARAVILHA
104. MAREMA
105. MATOS COSTA
106. MELEIRO
107. MIRIM DOCE
108. MODELO
109. MONDAÍ
110. MONTE CARLO
111. MONTE CASTELO
112. MORRO DA FUMAÇA
113. MORRO GRANDE
114. NOVA ERECHIM
115. NOVA ITABERABA
116. NOVA TRENTO
117. NOVA VENEZA
118. NOVO HORIZONTE
119. ORLEANS
120. OTACÍLIO COSTA
121. OURO
122. PAIAL

123. PALMA SOLA
124. PALMITOS
125. PARAÍSO
126. PASSOS MAIA
127. PEDRAS GRANDES
128. PENHA
129. PERITIBA
130. PETROLÂNDIA
131. PINHALZINHO
132. PINHEIRO PRETO
133. PIRATUBA
134. PLANALTO ALEGRE
135. POMERODE
136. PONTE ALTA
137. PONTE ALTA DO NORTE
138. PONTE SERRADA
139. PORTO UNIÃO
140. POUSO REDONDO
141. PRAIA GRANDE
142. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
143. PRESIDENTE GETÚLIO
144. PRESIDENTE NEREU
145. PRINCESA
146. QUILOMBO
147. RIO DAS ANTAS
148. RIO DO CAMPO
149. RIO FORTUNA
150. RIO NEGRINHO
151. RIQUEZA
152. ROMELÂNDIA
153. SALTINHO
154. SANGÃO
155. SANTA CECÍLIA
156. SANTA ROSA DE LIMA
157. SANTA ROSA DO SUL
158. SANTIAGO DO SUL
159. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
160. SÃO BERNARDINO
161. SÃO CARLOS
162. SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
163. SÃO DOMINGOS
164. SÃO JOÃO BATISTA
165. SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
166. SÃO JOÃO DO OESTE
167. SÃO JOÃO DO SUL
168. SÃO JOAQUIM
169. SÃO JOSÉ DO CEDRO
170. SÃO JOSÉ DO CERRITO
171. SÃO LUDGERO
172. SÃO MARTINHO

- 173. SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
- 174. SAUDADES
- 175. SCHROEDER
- 176. SEARA
- 177. SERRA ALTA
- 178. SIDERÓPOLIS
- 179. SUL BRASIL
- 180. TAIÓ
- 181. TANGARÁ
- 182. TIJUCAS
- 183. TIMBÉ DO SUL
- 184. TIMBÓ
- 185. TIMBÓ GRANDE
- 186. TRÊS BARRAS
- 187. TREZE TÍLIAS
- 188. TROMBUDO CENTRAL
- 189. TUNAPOLIS
- 190. UNIÃO DO OESTE
- 191. URUBICI
- 192. VARGEÃO
- 193. VARGEM
- 194. VARGEM BONITA
- 195. VIDAL RAMOS
- 196. VITOR MEIRELES
- 197. XAVANTINA
- 198. ZORTÉA

TOTAL: R\$267.761,34.

Municípios com 02(dois) CRAS receberão valor igual a R\$ 2.704,60

- 01.ARAQUARI
- 02.BALNEARIO PIÇARRAS
- 03. CAÇADOR
- 04.CONCÓRDIA
- 05.IÇARA
- 06.LAGUNA
- 07.LEBON RÉGIS
- 08.SÃO MIGUEL DO OESTE
- 09.XANXERÊ
- 10. XAXIM

TOTAL: R\$27.046,00.

Municípios com 03(três) CRAS receberão valor igual a R\$ 4.056,90

- 01.BALNEÁRIO CABORIÚ
- 02.CANOINHAS
- 03.PALHOÇA
- 04.SÃO BENTO DO SUL
- 05.TUBARÃO

TOTAL: R\$ 20.284,50.

Municípios com 04(quatro) CRAS receberão valor igual a R\$ 5.409,20

- 01.INDAIAL
- 02.ITAJAÍ
- 03.JARAGUA DO SUL
- 04.RIO DO SUL
- 05.SÃO FRANCISCO DO SUL

TOTAL: R\$27.046,00.

Municípios com 05(cinco) CRAS receberão valor igual a R\$ 6.761,50

- 01.LAGES

TOTAL:R\$6.761,50.

Municípios com 06(seis) CRAS receberão valor igual a R\$ 8.113,80

- 01.BLUMENAU
- 02.CHAPECÓ
- 03.CRICIÚMA
- 04 JOINVILLE

TOTAL: R\$32.455,20.

Municípios com 10(dez) CRAS receberão valor igual a R\$ 13.524,67

- 01.FLORIANÓPOLIS

TOTAL: R\$13.524.67.

TOTAL 224 MUNICÍPIOS: R\$394.879,21 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Hum Centavos).